ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

fls. Nº 1171

CONTRATO

CONTRATO N° 01.2110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ n° 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portador do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ n° 30.703.534/0001-45, com sede na Av. Do Trabalho, 3170 B, Bairro São Francisco, CEP 46.430-000, Guanambi – BA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. Mariana Amaral Almeida, Portadora do CPF n° 040.097.225-75, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 009/2021, por Sistema de Registro de Preços n° 018/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E MOBÍLIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME
CNPJ: 30.703.534/0001-45
ENDEREÇO: Av. Do Trabalho, 3170 B, Bairro São Francisco, CEP 46.430-000, Guanambi – BA.
REPRESENTANTE: Mariana Amaral Almeida, CPF n° 040.097.225-75
E-MAIL: techsususoluções@gmail.com **TEL.:** (77) 99916-7913

LOTE I
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNT. R$	V. TOTAL R$
4.	TABLET TAMANHO DA TELA: 8" OU SUPERIOR; PROCESSADOR: NO MÍNIMO QUAD-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: NO MÍNIMO, 2.0GHZ; MEMÓRIA RAM: A PARTIR DE 2GB; MEMÓRIA INTERNA TOTAL: A PARTIR DE 32GB; MEMÓRIA INTERNA DISPONÍVEL: 21,3 GB; ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA (TIPO MICROSD), COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 512GB; CÂMERA FRONTAL (RESOLUÇÃO): NO MÍNIMO, 2MP; CÂMERA TRASEIRA (RESOLUÇÃO): NO MÍNIMO, 8MP; CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, ENTRADA USB 2.0/3.0; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID	UND	128	1.000,00	128.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/10/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	001 – RECURSO ORDINÁRIO (FUS) 214 – CUSTEIO 220 - INVESTIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 21 de Outubro de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ nº 30.703.534/0001-45
CONTRATADA

Mariana Amaral Almeida
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 040.097.255-75
RG: SSP-BA 11.286.343-41

30.703.534/0001-45
TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAL LTDA
Avenida Do Trabalho, 3170, São Francisco
CEP: 46.430 - 000 Guanambi - BA

fls. Nº 1177
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Anexo I - Critérios de participação, cadastramento, avaliação, seleção e outros.

CAPÍTULO I
DO CADASTRAMENTO

Art. 1º Os agentes culturais deverão se inscrever, por meio de formulário preenchido no ato das inscrições nos dias 22/10 à 27/10/2021, na Secretaria Municipal de Assitência Social e Geração de Renda de Campo Maior/PI.

Art. 2º Deverão disponibilizar informações pessoais, tais como números de documentos pessoais, telefone, e-mail, bem como informações profissionais da sua atuação com as devidas comprovações.

§ 1º Para fins de comprovação de atuação no setor cultural serão admissíveis os documentos descritos nos incisos seguintes.

I – Documentos Comprobatórios de Pessoa Física: Imagens ou documentos que comprovem a capacidade técnica necessária para desenvolvimento de atividades artísticas e culturais relacionadas a cada área cultural e artística pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome do interessado, fotos, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

II - Documentos Comprobatórios de Pessoa Jurídica (sediada no município de Campo Maior/PI): Descritivo ou portfólio das atividades artísticas e culturais realizadas no âmbito do município (zona urbana/zona rural) pela pessoa jurídica, acompanhada de documentos comprobatórios da atuação na área pretendida. Exemplos: cópia de declarações emitidas por terceiros (preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor), contratos de prestação de serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome da Pessoa Jurídica, fotos, que comprovem a capacidade técnica necessária para desenvolvimento das atividades artísticas e culturais relacionadas a cada uma das áreas na qual pretende inscrever-se, que comprovem o desenvolvimento da atividade nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º As informações prestadas deverão ser verdadeiras. Desse modo, incorrerá em crime de falsidade ideológica aquele que apresentar informações, documentos ou declarações falsas.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DO CADASTRAMENTO

Art. 4º. Para fins de inscrição será verificada, através do Comitê Gestor, as informações pessoais e a documentação que comprova atuação em pelo menos um segmento cultural em pelo menos 2 (dois) anos, não sendo analisada a competência de atuação do agente cultural.

Parágrafo único: Para análise, deve-se levar em conta o princípio da boa-fé, de outro modo, devendo ser observado o disposto no § 2º, Art. 2º deste regulamento.

Art. 5º. O Comitê Gestor tem a função de analisar as inscrições para o cadastro e decidir pelo deferimento, diligência ou indeferimento da inscrição, bem como, avaliar os recursos decorrentes do indeferimento.

Art. 6º. As inscrições deferidas e indeferidas pelo Comitê Gestor, serão publicadas na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar atualização dessas informações.

Art. 7º. O agente cultural que tiver sua solicitação colocada em diligência deve enviar por e-mail a informação ou documentação necessária para reanálise, considerando as informações apresentadas na diligência.

Parágrafo Único. As inscrições cujas diligências não foram sanadas em até 2 dias serão indeferidas.

Art. 8º. Quanto as inscrições que forem indeferidas, será divulgada na pagina eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI e demais meios de comunicação.

Art. 9º. Caberá recurso contra a inscrição que tiver sido indeferida, no prazo previsto nesse edital.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior/PI, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data prevista neste edital e conforme divulgação da lista de habilitados e inabilitados, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

§ 2º Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor.

§ 3º Após o recurso a lista final das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na pagina eletrônica da Prefeitura Municipal de Campo Maior/PI e demais meios de comunicação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, à concessão do registro/benefício/subsidio poderá ser suspensa ou cancelada.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor.

Art. 12. É direito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento realizar qualquer alteração ou atualização necessária no Cadastro Cultural.

Campo Maior/PI, 27 de outubro de 2021

HELDERVAN LOPES EUGÊNIO GOMES
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura E Desenvolvimento

Id:04719F4EF5D37280

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí, torna público que requereu junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** – SMMARN, o pedido de **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL E LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a prestação da atividade de **PASSAGEM MOLHADA** localizados na LOCALIDADE SANTA ROSA, **S/N**, Bairro: ZONA RURAL, Município de Campo Maior-PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SMMARN.

Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
CNPJ: 06.553.531/0001-98

Id:01AB145E3ABF72C3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2110/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes (equipamentos de informática, áudio, vídeo e mobília), para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 30.703.534/0001-45. **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 15/06/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 21/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TECHSUS SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 30.703.534/0001-45, neste ato representado pela Sra. Mariana Amaral Almeida, doravante denominado **CONTRATADO**.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais